



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. Humberto Monte, S/N, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60440-593
Telefone: 853366-9502 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL LEILÃO UFC 01/2021

Processo nº 23067.051945/2020-72

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2021 – UFC

A Comissão Permanente de Desfazimento de Bens - CPDB, designada pela Portaria nº. 093, de 06 de agosto de 2015, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração da Universidade Federal do Ceará/UFC, tendo em vista o que dispõe o Artigo 17, da Lei n. 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, onde serão leiloados bens móveis especificados no anexo I do edital, através do Leiloeiro Público **João Lopes Cavalcante**, leiloeiro público oficial, Credenciado Pela UFC, conforme Termo de Contrato nº. 046/2018/UFC, matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob o nº. 010, com Carteira de Exercício Profissional nº. 0010804/1ª Via, portador do CPF/MF nº. 141.411.163-00, com sede na Cidade de Fortaleza, sito à Rua Gustavo Braga, nº. 150, Parquelândia, Fortaleza, Estado do Ceará doravante denominado LEILOEIRO, as quais, por este instrumento e na melhor forma de direito e em atendimento às disposições emanadas do Decreto 21.981/32, pela Lei 8.666/93, sendo o Edital e os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislação pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo I.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. **LOCAL:** O leilão eletrônico será realizado no seguinte endereço eletrônico: **www.lopesleiloes.net.br**.

1.2. **DATA E HORÁRIO:** Dia 02 de julho de 2021 às 09:00 horas.

1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital. Os lotes serão leiloados individualmente e subsequentes, iniciado-se os lances somente após o término dos trâmites do lote anterior. Cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do lote, na modalidade eletrônica.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital e Anexo têm por objeto a venda de bens móveis de propriedade desta Universidade, cujas características estão especificadas no anexo I deste edital, bens estes considerados inservíveis e/ou de recuperação antieconômica para a citada Universidade. Os valores atribuídos aos bens móveis, objetos deste edital, foram definidos tendo por base as avaliações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis da UFC, instituída pela Portaria/GR/UFC nº. 1408, de 17 de abril de 2017, levando em conta os indicadores locais de mercado vigente.

2.2. OS BENS serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição do(s) ARREMATANTE(S) verificar (em) o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será de responsabilidade do LEILOEIRO nem da COMITENTE, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

2.3. Os Bens Móveis, objetos do leilão, encontram-se expostos à vistoria pública, a partir de 28 de junho de 2021 até o último dia anterior a realização do leilão, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Deposito de Inservíveis da UFC, Av. Humberto Monte s/n – Campus do Pici - Fortaleza/CE (agendamento: 85-3366 9502 – Neto / Jean); no Instituto de Cultura e Arte da UFC (ICA), Av. Humberto Monte s/n – Campus do Pici - Fortaleza/CE (agendamento: 85-991017460 – Francisco de Assis); no Complexo Hospitalar da UFC, Campus Porangabuçu – Rodolfo Teófilo - Fortaleza/CE (agendamento: 85-988746443 / 99688.1304 - Everardo / Jonatas).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente procedimento licitatório implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e Anexo.

3.2. Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que trata o art. 28 e inciso I do art. 29, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação relacionados abaixo:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de Residência.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa (ou do preposto da pessoa jurídica);
- c) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (até a última alteração),
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- g) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS)
- h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.3. Não poderão concorrer no presente leilão os servidores da Universidade Federal do Ceará ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição, além de seus cônjuges e seus ascendentes e descendentes.

3.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.

3.5. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão: **www.lopesleiloes.net.br**, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4. DOS LANCES DE ARREMATÇÃO

4.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade ELETRÔNICA.

4.2. Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do Leiloeiro Público Oficial: **www.lopesleiloes.net.br**, pelo menos 24 horas antes do dia e horário previsto para início do certame, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.3. O cadastro dos licitantes para lances virtuais, bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

4.4. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço: **www.lopesleiloes.net.br**.

4.5. Os lances são realizados online, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos neste Edital.

4.6. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

4.7. lances virtuais ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial: **www.lopesleiloes.net.br**, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.

4.8. Os interessados ficam, desde já, cientes de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

4.9. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o MAIOR LANCE ofertado.

4.10. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

4.11. Uma vez aceito o lance virtual, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às sanções penais previstas na Lei n° 8.666/93.

4.12. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

4.13. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar sob qualquer forma, os lotes arrematados antes da retirada dos mesmos no prazo estabelecido.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O arrematante deverá efetivar o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) à **VISTA**, acrescido da comissão do **LEILOEIRO** e da taxa do DUT ELETRÔNICO e multas, quando houver, a serem pagos até às 16:00 horas do primeiro dia útil após a realização do Leilão.

6.2. A COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) lanço(s) vencedor (es), que será acrescida de 5% (cinco por cento) a título de ressarcimento de despesas, perfazendo o total de **10% (dez por cento)**.

6.3. A quitação do(s) lote(s) será(m) efetivada(s) após a confirmação do pagamento do total da(s) arrematação(s), cujo crédito poderá ser efetuado na conta corrente do **LEILOEIRO**, em moeda corrente, **DOC, TED ou PIX**.

6.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução de valores pagos em decorrência da arrematação.

7. PRAZOS PARA RETIRADA DO BEM

7.1. A retirada dos bens se fará mediante a apresentação da autorização de entrega assinada pelo LEILOEIRO, portando o carimbo.

7.2. Os compradores dispõem do prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação, para retirar do local os bens arrematados na sua totalidade, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da CPDB.

7.3. Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um Procurador legalmente habilitado com Procuração Pública expedida em Cartório, e mais a apresentação da Carteira de Identidade e o CPF, sendo que os números destes documentos deverão estar legíveis.

7.4. Os veículos serão entregues aos arrematantes, sem placas e mediante agendamento prévio junto ao setor de Patrimônio da UFC através do telefone 85-3366 9502.

7.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, podendo os bens serem reincorporados ao patrimônio da UFC, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Fica ajustado entre as partes interessadas nesta licitação que:

I - SERÁ DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

a) Efetuar o pagamento da importância correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento e comissão do Leiloeiro valor este sobre o lanço vencedor.

b) Efetuar o pagamento das despesas referentes à retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso necessário, inclusive despesas com a regularização da documentação (licenciamento, seguro, multas, segundas vias, DUT eletrônico e outros débitos) junto aos órgãos correlatos.

c) Efetuar o pagamento, caso haja, das taxas ou outros tributos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

II - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

a) Manter mão de obra especializada e estrutura de apoio necessária à realização da sessão do Leilão;

b) Promover a divulgação do evento através do envio de mala direta a clientes em todo o país, pelo serviço postal, via fax ou pela Internet, fornecer cópias de Editais aos interessados, antes e durante a realização do Leilão e utilizar outros meios que julgar conveniente para o bom desempenho do evento, às suas custas;

c) Publicar Avisos no Jornal de maior circulação da cidade de Fortaleza;

d) Prestar contas, deste evento, a UFC, através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, do resultado financeiro do Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da integralização dos pagamentos dos lanços vencedores, apresentando a Fatura do Leilão e GUIAS DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU's;

e) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante UFC ou a terceiros em razão de ação ou omissão;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros devidos e referentes aos serviços executados.

g) Manter a guarda e a conservação dos bens que estejam sob sua posse até suas efetivas transferências aos arrematantes, ou até a efetiva devolução à UFC em caso de não arrematação dos referidos bens.

III - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DA UFC

a) Publicar Aviso do Leilão, em extrato, no Diário Oficial da União;

b) Manter a guarda e a conservação dos bens até suas efetivas transferências aos arrematantes;

c) Encaminhar ao Leiloeiro cópias do Edital do Leilão Público nº. ___/2019/UFC, aprovado pela Procuradoria Federal junto a Universidade Federal do Ceará;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato.

8.2. O Arrematante, que tiver seu lanço considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro Oficial do Leilão.

8.3. Todos os débitos incidentes sobre os bens móveis de qualquer natureza, que tenham como fato gerador data do

início da retirada onde os bens móveis se encontram, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A venda realizada no presente leilão será irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

9.2. O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

9.3. Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas em Lei.

10. **DA INADIMPLÊNCIA DO LEILOEIRO**

10.1. Na hipótese de ocorrência de mora, por parte do LEILOEIRO, o valor recebido do arrematante será entregue a UFC devidamente atualizado de acordo com os juros bancários correntes, computados da data em que deveria efetivar a prestação de contas e aquela em que efetivamente assim procedeu, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) caso esse prazo exceda a 5 (cinco) dias, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o parágrafo 4º. do art. 27 do decreto nº 21.981/32.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Dos atos e decisões do Leiloeiro relativas à presente licitação, caberão os recursos de que trata o art. 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no modo e prazo estipulados no citado dispositivo legal.

12. **DAS PENALIDADES**

12.1. Caso o licitante vencedor deste evento se torne inadimplente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a UFC iniciará processo de cobrança judicial, sendo-lhe imputadas às respectivas custas e honorários advocatícios.

12.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante além de multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance total, computadas as correções devidas, as seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFC pelo prazo de 2 (dois) anos;

12.2.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à UFC, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na condição anterior;

12.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

12.4. O Leiloeiro será responsabilizado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Órgão.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a(o) Licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) bem(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

13.2. O oferecimento de lances que serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

13.3. A responsabilidade da UFC é limitada à execução dos trabalhos licitatórios e ao recebimento administrativo dos valores correspondentes.

13.4. O arrematante receberá o(s) bem(s) no estado de conservação e no local em que os mesmos se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, transportes, remoção, capatazia, montagem, desmontagem e reparos a danos causados nas estruturas físicas quando necessários à remoção do(s) bem(s), bem como despesas com a regularização da documentação junto ao DETRAN/CE, se tratando de veículos automotores, ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS**.

13.5. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram impreterivelmente até 10 (quinze) dias após a data da integralização do pagamento, mediante a apresentação da **"AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA"** a ser expedida pelo Leiloeiro, que somente a emitirá após o efetivo recebimento dos valores pagos e seus acréscimos. Findo este prazo, os bens não retirados serão reincorporados ao patrimônio da UFC e dando-lhe a destinação que este entender conveniente, sem que caibam aos adquirentes do mesmo qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais, quanto ao perdimento dos valores pagos

ou a destinação dada a tais bens.

13.6. O LEILOEIRO e a UFC, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a Leilão, não cabendo a UFC quaisquer responsabilidades sobre alterações, consertos, reparos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes) ou mesmo providências referentes a desmontagens, retirada, embalagem e transporte.

13.7. A descrição do Lote se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas. A CPDB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar ou excluir lotes até o início do Leilão. O Leiloeiro está credenciado a proceder as eventuais retificações por ocasião do Leilão se legalmente necessário.

13.8. Este Leilão está amparado pela Lei 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.883/94, bem como pelo Decreto n. 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo decreto n. 22.427/33 e legislação complementar. Portanto, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, estará incurso nas disposições do Artigo 95, da Lei 8.666/93, que fixa pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abster de licitar, em razão da vantagem oferecida.

13.9. O Leiloeiro deverá recolher ao BANCO DO BRASIL S/A, mediante **GUIA DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU**, a ser emitida pelo Setor Financeiro da UFC, o valor líquido total arrecadado no presente Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis após efetuado o recolhimento total dos arrematantes.

13.10. Fica reservado a UFC o direito de suspender, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, sem que desta decisão caiba reclamações ou recursos por parte dos interessados, em nome do interesse público e de fato superveniente devidamente justificado.

13.11. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão resolvidos de imediato pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens – CPDB.

14. DO FORO

14.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal de Fortaleza, no Estado do Ceará como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação que não possa ser dirimidas administrativamente.

15. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Lista com descrição do lote, contendo as especificações e os valores mínimos de arrematação do mesmo.

ANEXOS AO Edital ANEXO I

MATERIAL CAMPUS DO PICI (DEPOSITO DA CAGECE)		
AGENDAR VISITA COM NETO/ JEAN (85-3366.9502)		
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL (r\$)
01	ESTANTE EM AÇO, APARELHO DE AR CONDICIONADO, TELEVISÃO FAX, MONITORES, IMPRESSORA, MESA EM AÇO, MICROONDAS, TELEVISÃO, ESTABILIZADOR, BALANÇA, MOTORES ELÉTRICOS	900,00
02	BANCOS EM MADEIRA, MESA EM AÇO, BALCÃO EM MADEIRA, CADEIRA DE RODAS, SERRA ELETRICA, MACA, DIVISORIAS, ARQUIVO EM AÇO, MESA EM MADEIRA, 01 MAQUINA NÃO IDENTIFICADA	500,00
03	CADEIRAS EM ALUMINIO, CAMA HOSPITALAR, CARRINHO PARA ROUPAS EM PLASTICO, CADEIRAS DE ESCRITORIO, PORTA SORO, LONGARINAS	900,00
04	MESA EM MADEIRA, ARMARIO EM AÇO, LIQUIDIFICADOR, CADEIRA DE RODAS, MAQ DE CALCULAR, ARMARIO EM MADEIRA, ESTANTE EM AÇO, TELEFONE, BEBEDOURO	200,00
05	FLANELOGRAFO, ARMARIO EM AÇO, ESTANTE EM AÇO , FRIGOBAR, ARQUIVO EM AÇO, MESA EM MADEIRA, DIVISORIAS, VADEIRAS DE RODAS, CAMA HOSPITALAR, MESA DE COMPUTADOR, CARRINHO PARA ROUPAS DE PLASTICO	300,00

06	DIVERSAS CADEIRAS DE ESCRITORIO, MADEIRA E PALHINHA	200,00
	MATERIAL CAMPUS DO PICI (DEPOSITO DE INSERVÍVEIS) AGENDAR VISITA COM NETO/ JEAN (3366.9502)	
07	DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MESA EM MADEIRA, ARMARIO EM AMADEIRA, TELA DE PROJEÇÃO, COFRE	300,00
08	GELADEIRA, BALANÇA DIGITAL, GELAGUA, BOMBA DE VACUO, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MAQUINA DE LAVAR, FOGÃO, FRIGOBAR	500,00
09	DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, MESA EM MADEIRA, ESTANTE EM AÇO, MICROSCOPIO, ARMARIO EM MADEIRA	400,00
10	GELADEIRA, BEBEDOURO, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELAGUA, AFERIDOR MDE PRESSÃO, BEBEDOURO, FOGÃO	900,00
11	DIVERSAS CADEIRAS ODONTOLOGICAS	1.900,00
12	ARMARIO EM AÇO, ARQUIVO EM AÇO. MICROONDAS, CARRINHO DE MERCANTIL	200,00
13	DIVERSAS CADEIRAS DE ESCRITORIO, DE PLASTICO, DE PALHINHA, DE MADEIRA , BOTIJÃO DE GAS,	300,00
14	MONITORES, VENTILADOR, TELEFONE, AP DVD, MICROSISTEM, NOT BOOK, DATA SHOW, IMPRESSORA, ESTABILIZADORES, , CPU, LAMPADA DE EMERGENCIA, LIQUIDIFICADOR, TECLADOS, MONITORES,ASPIRADOE DE PÓ,TELEVISÃO, MICROSCOPIO, RADIO DE COMUNICAÇÃO	400,00
15	MESA EM MADEIRA, CAMA ELASTICA, ARMARIO EM AÇO, EQUIPAMENTO DE ACADEMIA, GELADEIRA, MICROONDAS, BALANÇA, REFLETOR, GELAGUA, ESTANTE EM MADEIRA	400,00
16	APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, ESTANTE EM AÇO, ARMARIO EM AÇO, ARQUIVO EM AÇO	300,00
17	GELAGUAS, ARMARIO EM MADEIRA, MESA EM MADEIRA, QUADRO BRANCO, BEBEDOUROS	300,00
18	DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	600,00
19	CENTENAS DE CADEIRAS DE ESCRITORIO, PALINHA E FERRO	300,00
20	DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FREEZER	600,00
21	DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELAGUA,APARELHO BACTERIOLOGICO, BOMBA	900,00
22	CPUS, MONITORES, IMPRESSORAS, APARELHO DE FAX, ESTABILIZADORES, DATA SHOW, MICROSISTEM, MAQUINA DE CALCULAR, CAMERA FOTOGRAFICA, TELEVISÃO, NOT BOOK, DVD, APARELHO TELEFONE, CORTADOR0 DE GRAMA, MESA DE MADEIRA, PROJETOR, MICROSCOPIOS	350,00

MATERIAL CAMPUS DO PICI (ICA) AGENDAR VISITA COM FRANCISCO DE ASSIS (85-991017460)		
23	DIV MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, TABUA DE ENGOMAR, MAQUINA DE PREGAR BOTÃO, ENGOMADEIRA ELETRICA,	3.500,00
24	FORNO INDUSTRIAL, BATEDEIRA INDUSTRIAL, FREZERS, BALC,AO INOX, GELADEIRA ETC	4.000,00
25	MAQ DE BANHO MARIA ELETRICO, BATEDEIRA INDUSTRIAL, FOGÃO DE 02 BOCAS, CADEIRAS, FORNO INDUSTRIAL, FRITADEIRAS A GAS,	1.500,00
26	PRANCHETA PARA DESENHO COM ARMAÇÃO, PROCESSADORES, 01 COIFA INOX, DIVERSAS CADEIRAS,DIVERSOS FORNOS A GÁS,	2.500,00
MATERIAL CAMPUS DO PICI (DEPOSITO DE INSERVÍVEIS) AGENDAR VISITA COM NETO/ JEAN (85-3366.9502)		
27	01 COMPRESSOR DE AR	1.300,00
28	DIVERSOS MOTORES DE AR CONDICIONADOS	1.000,00
29	HONDA/CG 125 TITAN KS, VERDE, ANO 2002/2003 PLACAS HYB 6069 CHASSIS 9C2JC30103R119479 RENAVAN 815290420	1.332,73
30	01 VW GOL 1.6 POWER, FLEX, BRANCO, ANO 2006/2006 PLACAS HWX 8755 CHASSIS 9BWCB05WX6P079736 RENAVAN 889435006	6.246,90
31	01 GM/CLASSIC LIFE, PRATA, ANO 2009/2010 PLACAS NQX 1229 CHASSIS 9BGSA1910AB141859 RENAVAN 167361627	3.535,45
32	01 FORD/COURIER L 1.6 FLEX, BRANCA, ANO 2007/2008 PLACAS HYA 3675 CHASSIS 9BFPSZPPA8B862737 RENAVAN 935554939	7.869,82
33	01 FORD/COURIER L 1.6 FLEX, BRANCA, ANO 2007/2008 PLACAS HYA 3695 9BFPSZPPA8B862747 REANAVAN 935548963	7.869,82
34	01 FIAT DUCATO REVESCAP AMB UTI, BRANCA, ANO 2011/2012 PLACAS HLY 9835 CHASSIS 93W245G24C2088253 RENAVAN 452682290	30.799,11
35	01 FIAT DUCATO REVESCAP AMB UTI, BRANCA, ANO 2011/2012 PLACAS HLY 9846 CHASSIS 93W245G24C2086080 RENAVAN 452683084	20.448,72
36	01 SPRINTER M.BENZ313SF VIDA AMB, BRANCA, ANO 2010/2011 PLACAS NWR 0943 CHASSIS 8AC903662BE043291 RENAVAN 309396310	26.901,92
37	01 SPRINTER M.BENZ413CDI SPRINTERM, BRANCA, ANO 2011/2012 PLACAS OCL 9629 CHASSIS 8AC904663CE053701 RENAVAN 399848967	24.375,00
38	01 TOYOTA/COROLLA XLI18 FLEX , PRATA, ANO 2007/2008 PLACAS HYC 7677 CHASSIS 9BR53ZEC488706035 RENAVAN 945929820	10.457,48

39	01 CAMINHAO M.BENZ/715C, BRANCO, ANO 2008/2009 PLACAS NQW 5209 CHASSIS 9BM9790169B638378 RENAVAL 169259633	31.908,71
40	01 FORD/F4000, DIESEL, BRANCA, ANO 2005/2005 PLACAS HYD 1479 CHASSIS 9BFLF47G15B021723 RENAVAL 869206214	30.738,96
41	01 ONIBUS M.BENZ/MASCA VMIDI 14180,BRANCA, ANO 2011/2012 PLACAS OIA 1163 CHASSIS 9BM384067CB834826 RENAVAL 465787185	42.646,05
42	01 FORD RANGER XLT 13P, PRATA, ANO 2009/2009 PLACAS NQZ 8344 CHASSIS 8AFER13PX9J237413 RENAVAL 140275460	22.429,11
43	01 MICROONIBUS I/FORD TRANSIT 350L BUS, DIESEL, PRATA ANO 2008/2009, PLACAS EMQ 2242 CHASSIS WF0DXXT8F9TS48153 RENAVAL 201401975	26.315,40
	MATERIAL LOCALIZADO NA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND AGENDAR VISITA COM EVERARDO (85-991264199)	
44	ARCQUIVO EM AÇO, ARMARIO EM AÇO, ESTEIRA ERGOMETRICA, BANCOS DE MADEIRA, MESA EM MADEIRA, BEBEDOURO, SOFA 02 LUGARES, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, MONITORES, CPUS, ESTABILIZADOR, NO BREAK, TELEVISAO, IMPRESSORA, AFERIDOR DE PRESSÃO, BALANCA PEDIATRICA, MACA, CADEIRA DE RODAS, MESA REDONDA, PARTE DE 01 RAO X, CARRO DE ANESTEZIA, MONITOR PARAMEDICO ETC	500,00
	MATERIAL CAMPUS DO PICI (DEPOSITO DE INSERVÍVEIS) AGENDAR VISITA COM NETO/ JEAN (85-3366.9502)	
45	GELADEIRAS, IMPRESSIRAS, CPUS, ESTABILIZADOR, APARLHOS DE AR CONDICIONADOS,IMPRESSORA, MESA DE MADEIRA, TELEVISÃO, ETC	400,00
46	APROXIMADAMENTE 300 CAIXAS DE PAPEL ESCOLAR (ALMAÇO)	2.400,00
47	APROXIMADAMENTE 300 CAIXAS DE PAPEL ESCOLAR (ALMAÇO)	2.400,00
48	APROXIMADAMENTE 300 CAIXAS DE PAPEL ESCOLAR (ALMAÇO)	2.400,00
49	MILHARES DE BANDEJAS DE SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ACRILICO	2.500,00
50	MILHARES DE BANDEJAS DE SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ACRILICO	2.500,00
51	CENTENAS DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORAS DIVERSAS	2.000,00
52	CENTENAS DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORAS DIVERSAS	2.000,00
53	DEZENAS DE BOBINAS PARA IMPRESSORA PAPEL TERMICO MEDINDO 76/30 E 79/40	600,00

	MATERIAL LOCALIZADO NA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	
	AGENDAR VISITA COM JONATAS (85-3366 8545 / 996881304)	
54	INCUBADORA, VENTILADOR PULMONAR, APARELHO DE OTOTERAPIA NEONATAL, FOCO CIRURGICO, OXIMETRO DE PULSO, CAMA FAWLER AUTOMATIZADA, CAMA HOSPITALAR MANUAL, BALANÇA ANTROPOMETRICA, MONITOR, COLCHAO, FOCO CIRURGICO. ETC	9.000,00
55	DEZENAS DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS	300,00



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MICHEL DE CARVALHO, Assistente em Administração**, em 01/06/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES FERNANDES NETO, Técnico em Contabilidade**, em 01/06/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1979707** e o código CRC **298BC463**.